



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 555/79

EMENTA: Denomina nome da Rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar uma das ruas de nossa cidade, que ainda se encontra sem nome, para RUA JOSÉ SALUSTRIANO.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 09 de abril de 1979.

*Lídio Cosme da Silva*

Lídio Cosme da Silva,

=PREFEITO=